

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS Nº 051-06/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.**



**EMENTA:** 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE BREJÃO - PE** E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57.

**OBJETO:** ADITAMENTO PARA ACRÉSCIMO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS Nº 051-06/2023**, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

**Justifica-se** decorrente das seguintes considerações:

**CONSIDERANDO** o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade do acréscimo quantitativo, através de um Termo Aditivo entre as partes.

**CONSIDERANDO** existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; Interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 023/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023;

**CONSIDERANDO** que a Cláusula Contratual prevê o acréscimo do referido contrato até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.

DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS  
CAVALCANTI  
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
CAVALCANTI  
LTDA:06536960000157  
Dados: 2023.11.20 15:22:26  
-03'00'



**CONSIDERANDO** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos munícipes.

**CONSIDERANDO** que em contratos decorrentes de licitações por itens/lotos, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotos. Isso porque a licitação por itens/lotos compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

**CONSIDERANDO** assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotos licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/ lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

**CONSIDERANDO** em razão da independência existente entre os itens/lotos licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/ lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

**CONSIDERANDO** em suma, as alterações a serem realizadas em contratos decorrentes de licitações por itens/lotos devem observar o limite do art. 65, § 1º, da Lei de Licitações, não podendo ultrapassar o montante de 25% sobre a quantidade inicial ajustado para o item/ lote.

**CONSIDERANDO** que foi detectada a necessidade de realizar o acréscimo quantitativo do contrato no item 79 (pão francês) do LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, tendo em vista as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, e para melhor atender aos objetivos da municipalidade ao objeto pactuado.

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria de Saúde e com anuência da Licitante **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57, sediada na Rua São Domingos, nº 337, Bairro: São José, Garanhuns-PE. CEP 55.295-310.

**CONSIDERANDO** por fim, que a Secretaria Municipal de Saúde - FMS solicitou o acréscimo ao contrato de fornecimento. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.

DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS CAVALCANTI  
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
CAVALCANTI  
LTDA:06536960000157  
Dados: 2023.11.20 15:22:08 -03'00'



**CONSIDERANDO** por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Secretária a **SRA. ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e na CI-RG sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, 1.263, na cidade de Garanhuns – PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADO** a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57, sediada na Rua São Domingos, nº 337, Bairro: São José, Garanhuns-PE. CEP 55.295-310, Fone **(87) 3025-0703 - (87) 9956-0160**, EMAIL: **districavalcanti@hotmail.com**, neste ato representada pelo **Sr. CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, Portadora da Carteira de Identidade nº 1.345.368, expedida pela SSP/PE, CPF/MF sob o nº 143.310.124-68, residente e domiciliada na Rua Barreto Coelho, nº 561, Magano, Garanhuns-PE, CEP: 55.294-540, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do quantitativo do **item 79 do LOTE I** referente ao **Contrato Administrativo PMB/FMS Nº 051-06/2023**, firmado em 15 de junho de 2023, o presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterado o **item 79 do LOTE I** do **Contrato Administrativo PMB/FMS 051-06/2023**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Em decorrência do presente aditivo de acréscimo contratual, o acréscimo constante no item 79 do LOTE I corresponde ao acréscimo quantitativo, conforme planilha.

DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS  
CAVALCANTI  
LTDA:065369600001  
57

Assinado de forma digital  
por DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS CAVALCANTI  
LTDA:06536960000157  
Dados: 2023.11.20  
15:21:57 -03'00'



| LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                            |               |         |       |             |         |                    |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-------|-------------|---------|--------------------|-----------------|
| ITEM                                                                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                              | UND DE MEDIDA | MARCA   | QTD   | ACRÉSCIMO % | ADITADO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 79                                                                                   | <b>PÃO FRANCÊS</b><br>peso aproximado de 50g, características: produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal, e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina. | UND           | DA CASA | 6.500 | 25          | 1.625   | 0,49               | 796,25          |
| VALOR TOTAL R\$ 796,25 (setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). |                                                                                                                                                                                                                                                            |               |         |       |             |         |                    |                 |

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR ADITADO**

O valor total previsto deste contrato é de R\$ **796,25 (setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)**, formatado no seguinte item, **79 do LOTE I**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade do acréscimo na quantidade do item **79 do LOTE I**, disponibilidade financeira e aprovação do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Brejão/PE.

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2023.

|                         |                  |                                                    |
|-------------------------|------------------|----------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária    | 10               | FMS – FUNDO DE SAÚDE                               |
| Projeto/ Atividade      | 10.122.1002.2090 | Gestão Administrativa e Qualificação do SUS        |
| Projeto/ Atividade      | 10.301.1001.2130 | PAB – Manutenção da Atenção Básica                 |
| Projeto/ Atividade      | 10.302.1001.2099 | MAC – Assistência medica média e alta complexidade |
| Classificação Econômica | 3.3.3.90.30      | Material de Consumo                                |

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS CAVALCANTI  
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
CAVALCANTI LTDA:06536960000157  
Dados: 2023.11.20 15:21:43 -03'00'



### **CLÁUSULA SETIMA – RATIFICAÇÃO**

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo **PMB/FMS Nº 051-06/2023**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão-PE, 20 de novembro de 2023.

  
**Erica Mirele dos Santos Moreira**

Secretária Municipal de Saúde - FMS

CPF/MF sob o nº 090.560.314-14

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63

**CONTRATANTE**

**DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS CAVALCANTI  
LTDA:06536960000157**

Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
CAVALCANTI LTDA:06536960000157  
Dados: 2023.11.20 15:20:31 -03'00'

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**

CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57

Representada pelo **Sr. CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**

CPF/MF sob o nº 143.310.124-68.

RG nº 1.345.368 SSP/PE.

**CONTRATADA**





**TESTEMUNHAS:**

|            |  |
|------------|--|
| Nome:      |  |
| CPF/MF n°: |  |
| Nome:      |  |
| CPF/MF n°: |  |

